



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE VEREADOR PLÍNIO VALÉRIO
2ª COMISSÃO - CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 224/2018, de autoria do Vereador João Luiz Almeida da Silva, que **DISPÕE** sobre a obrigatoriedade do tipo sanguíneo, fazer parte dos crachás usados pelos funcionários de empresas públicas e privadas e dá outras providências

PARECER

A Propositura em Tela traz obrigação ao Executivo Municipal, o que esbarra na Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Manaus.

A Constituição Federal, em seu art. 2º, estabelece que:

Art. 2º – São poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

De modo análogo, o art. 14, da LOMAN, dispõe:

Art. 14. O Governo Municipal é constituído pelos Poderes Legislativo e Executivo, independentes e harmônicos entre si.

Veja-se o art.59, e inciso IV, da LOMAN, que assim dispõe:

Art. 59. Compete, privativamente, ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem:

(...);

IV – criação, estruturação e atribuição dos órgãos da Administração direta, indireta e fundacional do Município.

Diante do exposto, vislumbra-se que o projeto fere a independência dos poderes, conforme art. 14 e art. 59, e inciso IV, da LOMAN, e art. 2º e § 1º, inciso II, alínea b), do art.61, da CF razão pela qual encontra óbice ao regular trâmite.

Pelos motivos expostos, somos de **PARECER CONTRÁRIO**.

Manaus, 13 de Novembro de 2018

Plínio Valério
Vereador / PSDB



Padre Agostinho Caballero Martin,850
aimundo, Manaus-AM, 69027-020
(92)3303-2876/2877
cmm.am.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:

FRANCISCO PLINIO VALERIO TOMAZ - VEREADOR - 035.372.502-15 EM 13/11/2018 15:17:41

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : AAF05E2C00056549 . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>